

Lei nº 2.956, de 06 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, visando à implantação do “Programa EMANCIPAR – Todo Mundo é Cidadão”, no Município de Taquari, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, visando à implantação do “Programa EMANCIPAR – Todo Mundo é Cidadão”.

Art. 2º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, visando à implantação do “Programa EMANCIPAR – Todo Mundo é Cidadão”.

O objeto deste Termo de Compromisso é voltado ao atendimento de pessoas e famílias localizadas em comunidades socialmente vulneráveis, indicadas pela Prefeitura.

As obrigações do Município compreendem: integrar o Comitê EMANCIPAR com os demais parceiros, identificar parceiros locais para potencializar os recursos do programa, indicar um gestor local, indicar a comunidade a ser beneficiada de acordo com os critérios estabelecidos pelo programa, disponibilizar os dados necessários acerca da realidade da comunidade a ser beneficiada, disponibilizar infraestrutura local e meios para operacionalização das ações, realizar reuniões do comitê local para realização de cursos de qualificações e aprendizagem, viabilizar a contrapartida necessária para os projetos de Habitação e do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Assim, a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social daria as condições para a referida implementação, bem como disponibilizaria quadro técnico para atuar junto aos municípios integrantes do EMANCIPAR, efetuar o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, gerenciando em conjunto com o município e parceiros o programa.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

João Batista Bastos Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade